

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 023/2023

REGISTRO DE REÇOS Nº.: 013/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos e conexões em materiais PVC e galvanizado, a serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Água, UTA e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG.

MODALIDADE / FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA: Será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **05/07/2023**, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

PRAZO E MODO DA DISPUTA: O modo de disputa adotado será o Aberto. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

FONE: (31) 3562-4134 ou (31) 3562-4102

EMAIL: licitacao@saaeita.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/ DF.

ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL NO ENDEREÇO <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

MANUAL E ACESSO AO AMBIENTE TREINAMENTO: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, pelo link “Manual”, para que não ocorram dúvidas dos procedimentos prévios e durante a sessão pública.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 023/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 013/2023

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº. 041/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 023/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Municipal 12.943/2019, Decreto Municipal 13.214/2020, alterado pelo Decreto Municipal 13.434/2020 e pelas demais condições fixadas neste Edital..

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do SAAE e equipe de apoio nomeada pela Portaria SAAE/ITA 055/2023.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos e conexões em materiais PVC e galvanizado, a serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Água, UTA e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG.

1.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme situações previstas no Decreto Municipal 13.214/2020.

1.3. A prestação de serviços/fornecimento ocorrerá conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, de acordo com a efetiva necessidade do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito.

1.4. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

II – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Área Técnica

II – DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1. Os questionamentos referentes a este processo licitatório deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente via internet, por meio do endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, ou encaminhados também para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br, ou protocolizada no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, 2º andar, Centro, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, sob pena de não acolhimento.

4.2. As respostas aos questionamentos formalizados serão pelo mesmo canal utilizado pelo interessado e também serão encaminhadas a todos os licitantes interessados por e-mail e por meio do endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

4.3. O SAAE não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Compras/Licitações do SAAE, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

4.4. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio do endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, ou encaminhados pelo e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br, ou protocolizada no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, 2º andar, Centro, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, sob pena de não acolhimento.

5.2. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

5.3. O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Protocolo Geral da SAAE, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.6. Não sendo feito nenhum pedido de impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTEM O SERVIÇO/FORNEÇAM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6.1.1. Poderão participar exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

6.1.2. Não será aplicado o disposto no item 6.1.1, previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.2. É vedada a participação:

6.2.1. De empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

6.2.2. De empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitada; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

6.2.3. De empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração;

6.2.4. De empresa que não for estabelecida em território nacional;

6.2.5. De empresa que esteja reunida em consórcio¹ ou coligação;

6.2.6. De empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

6.2.7. De empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Autarquia;

6.2.8. E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

6.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando a ausência de complexidade do objeto a ser licitado; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto poderia diminuir circunstancialmente o número de participantes no certame, se mostrando um ato antieconômico.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

8.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

8.8. Quando do lançamento da proposta, por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o VALOR UNITÁRIO (POR ITEM/LOTE), quando se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), com duas casas decimais após a vírgula, e o VALOR TOTAL (POR ITEM/LOTE), quando não se tratar de SRP, com duas casas decimais após a vírgula.

8.9. Aplicam-se aos serviços todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.10. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo ITEM/LOTE.

IX – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

X – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Para fins de classificação das propostas na sessão de lances, será considerado o MENOR VALOR UNITÁRIO (POR ITEM/LOTE) quando se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) e o VALOR TOTAL (POR ITEM/LOTE) quando não se tratar de SRP.

10.4. O Descritivo Detalhado de cada ITEM/LOTE está discriminado no item 1 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.5. Nos valores propostos, deverão ser consideradas todas as despesas, tais como, tributos, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, insumo, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária incidente sobre o serviço, frete, seguros, garantia e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do pregão.

10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante é responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas, as propostas de lances.

10.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.11.1. Valor unitário e total do item;

10.11.2. Marca;

10.11.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

XI – DA ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. A Proposta Comercial com o valor unitário correspondente poderá ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods, sendo vedado qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE no sistema, que possa ser visualizado pelos demais licitantes, antes do término da fase de lances, pois importará na desclassificação da proposta.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, caso seja o sistema aberto e fechado.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.33. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.34. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

11.35.1. Produzidos no País;

11.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.35.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.37. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

11.38. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

11.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.41. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto n.º **12.943/2019**.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e data a ser indicado.

12.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.11.1. O procedimento de avaliação consistirá em utilizar a amostra nos equipamentos especificados ou através de testes próprios.

12.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.11.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.11.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo a ser estipulado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. Juntamente com a proposta ajustada, deverão ser enviados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

13.10.1. Declaração de que o Proponente possui todas as condições para habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

13.10.2. Declaração de que a Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste Edital;

13.10.3. Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor.

XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.7. Será verificada se a sociedade empresária foi constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência, assegurando contraditório e ampla defesa.

14.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.1.9. O descumprimento da atualização dos documentos de habilitação, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.2.1. Prova de inscrição do CNPJ do estabelecimento que participará da licitação;

14.2.2. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

14.2.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

14.2.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

14.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;

14.2.7. Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo II).

14.2.8. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos. (Anexo III).

14.2.9. Habilitação Jurídica:

14.2.9.1. Registro comercial, e sua última alteração, se houver, no caso de Empresa Individual.

14.2.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.

14.2.9.3. Estatuto e suas alterações se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

14.2.9.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, no caso de sociedades civis.

14.2.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 4(quatro) horas, não ultrapassando 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

14.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo **máximo de 30 (trinta) dias** contados a partir de sua emissão.

14.5. Todos os documentos que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.

14.6. Sob pena de inabilitação, a documentação somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

14.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.

14.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

XV – DO JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os quantitativos, as especificações e demais condições definidas no neste Edital e seus anexos.

15.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo arrematante quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

15.2.2. O(a) Pregoeiro(a), se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências.

15.3. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

15.4. Sendo aceita a proposta de menor preço, será avaliada a documentação de habilitação, conforme item XIV e subitens seguintes deste Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, o arrematante será declarado vencedor e, após o transcurso do prazo para recurso, será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e condições deste Edital.

15.4.1. Será declarado vencedor do processo licitatório, o licitante que atender a todas as exigências contempladas no Instrumento Convocatório e que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.4.2. A avaliação da documentação de habilitação bem como análise da proposta dos preços a serem registrados, dar-se-ão por meio da documentação anexada no sistema.

15.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

15.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 15.6 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

15.6.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 02 (dois) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

15.8. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste Edital referentes aos recursos administrativos.

15.9. Nos termos da Lei nº 10.520/02, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para obtenção de melhor preço.

XVI – DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIX. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XX. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

20.1. Pelo CONTRATANTE:

20.1.1. A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

20.1.3. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

20.1.4. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

20.1.6. Quando por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

20.1.7. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

20.1.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

20.1.9. Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

20.1.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

20.2. Pela CONTRATADA:

20.2.1. Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

20.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.4. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, faculta à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do prestador de serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXI. DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1. Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal 10.192/01.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

21.2.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações e nos termos do DECRETO nº 10.314, de 14 de abril de 2014, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

21.2.2. A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral do SAAE de Itabirito, dirigido ao Gestor do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.2.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

21.2.4. A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

21.2.5. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

21.2.6. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

21.2.7. É vedado à Contratada interromper a prestação de serviço, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

21.2.8. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

21.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

21.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviço para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXII. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.5. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

22.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.8. A empresa contratada autoriza a receber toda e qualquer notificação por meio eletrônico.

XXIII. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

23.2. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

23.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

23.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

23.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1. A advertência, realizada por escrito, pelo fiscal ou gestor do contrato, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

I - Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;

II - Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

III - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

IV - Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1. A advertência será expedida, também, pelo ordenador de despesas competente, orientado pelo fiscal ou gestor do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

I - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

II - Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

III - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2. A multa será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato/ata não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;

III - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1. A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;

II - Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III - Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

I - O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4. poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5. Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3. impedirá, temporariamente, o fornecedor de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

II - Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

III - Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
- c. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
- d. Manter comportamento inidôneo.

3.1. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

3.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3. A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede do SAAE.

4. A **declaração de inidoneidade**, de competência do Presidente do SAAE, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração.

4.1. Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 337-E a 337-O do Código de Processo Penal.

4.2. A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

XXV. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 10 e seus parágrafos do Decreto nº 13214, de 03 de junho de 2020.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

26.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, 2º andar, Centro, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo IV– Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta do Contrato

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itabirito, local da realização do certame.

Itabirito, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos e conexões em materiais PVC e galvanizado, a serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Água, UTA e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende os seguintes itens abaixo, que integram o presente expediente:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	367492	ADAPTADOR CURTO DE 110MM X 4 PVC NBR 5648	UNID.	18
2	380961	ADAPTADOR CURTO DE 20 MM X 1 2 PVC, SOLDAVEL, NBR 5648.	UNID.	60
3	324187	ADAPTADOR CURTO DE 25 MM X 3 4 PVC SOLDAVEL, NBR 5648.	PC	60
4	324189	ADAPTADOR CURTO DE 32MM X 1 PVC NBR 5648	UNID.	60
5	297945	ADAPTADOR CURTO DE 40 MM X 1 1 4 PVC NBR 5648	UNID.	60
6	233956	ADAPTADOR CURTO DE 50 MM X 1 1 2 PVC NBR 5648	UNID.	30
7	367778	ADAPTADOR CURTO DE 60 MM X 2 PVC NBR 5648	UNID.	60
8	367503	ADAPTADOR CURTO DE 75 MM X 2 1 2 PVC NBR 5648	PC	30
9	236806	ADAPTADOR CURTO DE 85 MM X 3 PVC NBR5648	PC	30
10	605920	ADAPTADOR DE 100MM TUBO OCRE P TUBO BRANCO	PC	300
11	271684	ADAPTADOR DE 150MM TUBO OCRE P TUBO BRANCO	UNID.	90
12	380961	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF EM PP, 20 X 1/2. NBR 15803	UNID.	1.200
13	328087	ADAPTADOR DE COMPRESSAO RF EM PP, 32 X 1 . D	UNID.	30
14	380961	ADAPTADOR DE COMPRESSAO RM EM PP, 20 X 1 2	PC	1.200
15	328087	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP, 32 X 1" NBR 15803	UNID.	60
16	271684	ADAPTADOR DN 150MM, LISO X CORRUGADO	UNID.	60
17	302188	ADAPTADOR DN 200MM, AMIANTO PARA DEFOFO.	UNID.	2
18	369414	ADAPTADOR INDUSTRIAL CPVC 15MM PARA 1/2"	UNID.	20
19	373933	ADAPTADOR PEAD FÊMEA 20 MM PARA 1/2", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	UNID.	30
20	453143	ADAPTADOR PEAD FÊMEA 32 MM PARA 1", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	UNID.	20
21	373933	ADAPTADOR PEAD MACHO 20MM PARA 1/2", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	UNID.	30
22	453143	ADAPTADOR PEAD MACHO 32 MM PARA 1", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	UNID.	20
23	453143	ADAPTADOR PP COMPRESSÃO EM PEAD - DN 32MM X 1"; NTS 179.	UNID.	30
24	241330	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXOES PVC 75G.	UNID.	300
25	377170	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO CPVC, FRASCO DE 175 GR, COM PINCEL APLICADOR	UNID.	180
26	371114	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO CPVC, FRASCO DE 850 GR	UNID.	10
27	605197	ARRUELA DE VEDACAO 1/2 P HIDROMETRO	UNID.	1.000
28	220576	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 110 X 85MM	UNID.	10
29	237227	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 25 X 20MM	PC	300
30	220577	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 32 X 25MM	PC	180
31	220578	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 40 X 32MM	PC	180

32	271404	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA DE 60 X 50MM	UNID.	120
33	242378	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA DE 85 X 75MM	UNID.	18
34	242395	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL LONGA DE 110 X 60MM	PC	30
35	380480	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL LONGA DE 40 X 20MM	UNID.	90
36	242399	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL LONGA DE 50 X 20MM	PC	60
37	242398	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL LONGA DE 50 X 25MM	UNID.	30
38	377367	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL LONGA DE 50 X 40MM	UNID.	30
39	375327	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL LONGA DE 60 X 20MM	PC	30
40	242396	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL LONGA DE 60 X 25MM	UNID.	60
41	242443	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL LONGA DE 60 X 32MM	UNID.	60
42	367460	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL LONGA DE 85 X 60MM	UNID.	18
43	242665	BUCHA PARA REGISTRO DE PRESSAO DE 1 2	UNID.	500
44	295933	CAP PVC ROSCAVEL DE 1 NBR 5626	PC	10
45	483197	CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1 4 NBR 5626	PC	10
46	369383	CAP PVC SOLDABEL DE 110MM	UNID.	10
47	483194	CAP PVC SOLDABEL DE 32MM	PC	30
48	441522	CASTELO PARA REGISTRO PRESSÃO 1/2"	UNID.	600
49	296750	COLA VERMELHA PARA AQUATERM. 75G.	UNID.	90
50	475501	COLAR DE TOMADA DE 110MM X 1/2, DN 100MM, PVC, C/TRAVAS E ANEL DE BORRACHA.	UNID.	150
51	475501	COLAR DE TOMADA DE 110MM X 3 4, PVC,C TRAVA E ANEL	PC	20
52	475501	COLAR DE TOMADA DE 32MM X 1/2	PC	60
53	475501	COLAR DE TOMADA DE 40MM X 1 2 , DN 32MM PVC	UNID.	100
54	475501	COLAR DE TOMADA DE 40MM X 3 4 DN 32MM	UNID.	30
55	475501	COLAR DE TOMADA DE 50MM X 1 2 , DN 40MM	PC	120
56	475501	COLAR DE TOMADA DE 60MM X 1 2 , DN 50MM	PC	600
57	475501	COLAR DE TOMADA DE 85MM X 3 4 , DN 75MM	UN	3
58	475501	COLAR DE TOMADA EM AÇO INOX, PARA TUBO PEAD DE 180 MM, SAÍDA DE 1/2"	UNID.	5
59	475501	COLAR DE TOMADA EM AÇO INOX, PARA TUBO PEAD DE 200 MM, SAÍDA DE 1/2"	UNID.	5
60	475501	COLAR DE TOMADA EM PVC, 110MM X 1/2 COM TRAVA E BUCHA DE LATÃO.	UNID.	3
61	479613	COLARINHO PEAD - PONTA LONGO P/ FLANGE DE 63MM	UNID.	3
62	479613	COLARINHO PEAD - PONTA LONGO P/FLANGE DE 180MM	UNID.	20
63	479613	COLARINHO PEAD - PONTA LONGO P/FLANGE, DE 110MM	UNID.	10
64	479613	COLARINHO PEAD LONGO DE 180MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	12
65	470196	CURVA LONGA DE 200MM X 45, OCRE, PB, EM PVC, JEI	UNID.	18
66	470196	CURVA LONGA DE 250MM X 90, OCRE EM PVC, JEI, NBR 7362	UNID.	18
67	470196	CURVA LONGA PBA DE 110MM, 90, PB, JE	UNID.	10
68	470196	CURVA LONGA PBA DE 60MM, 45° PVC JE DN 50MM, COM ANEL DE BORRACHA. NBR 5647.	UNID.	10
69	470196	CURVA LONGA PBA DE 75MM, 90°, C/ANÉIS DE BORRACHA NBR 564	UNID.	10
70	470196	CURVA LONGA PBA DE 85MM X 45, PVC C ANEIS	UNID.	20
71	470196	CURVA LONGA PVC SOLDABEL DE 110MM X 45, PVC, NBR 5688	UNID.	10
72	470196	CURVA LONGA PVC SOLDABEL DE 32MM X 90 NBR 5648	UNID.	20
73	470196	CURVA LONGA PVC SOLDABEL DE 60MM X 90 C/ANEL DE BORRACHA NBR5648	UNID.	30
74	470196	CURVA LONGA PVC SOLDABEL DE 75MM X 45 NBR 5651	UNID.	10
75	470196	CURVA LONGA PVC SOLDABEL DE 75MM X 90	PC	10
76	470196	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 DE 110 MM, PARA REDE	UNID.	10
77	470196	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 DE 110 MM, PARA REDE	UNID.	20
78	327603	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 11MM	UNID.	500
79	327603	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 14MM	UNID.	500
80	327603	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 18MM	UNID.	300

81	395316	EXTREMIDADE BOLSA FLANGE FºFº, DN 150 MM	UNID.	10
82	395316	EXTREMIDADE BOLSA FLANGE FºFº, DN 200 MM,	UNID.	4
83	395316	EXTREMIDADE BOLSA FLANGE FºFº, DN 80 MM	UNID.	4
84	395316	EXTREMIDADE PVC JE BF PBA DN50/DE60MM, C/ANEL DE BORRACHA	UNID.	10
85	395316	EXTREMIDADE PVC JE BF PBA DN75/DE85MM, C/ANEL DE BORRACHA	UNID.	4
86	361817	FLANGE AÇO CARBONO SOLTO DIN 150 LBS, DN 150 MM	UNID.	12
87	361817	FLANGE AÇO CARBONO SOLTO DIN 150 LBS, DN 200 MM	UNID.	6
88	324074	FLANGE SOLTO PARA TUBO DE 63MM	UNID.	5
89	445977	FLANGE SOLTO PARA TUBO PEAD 110MM	UNID.	5
90	453035	JOELHO CPVC, 45º, 15 MM	UNID.	20
91	453035	JOELHO CPVC, 45º, 20 MM	UNID.	10
92	366842	JOELHO CPVC, 90º, 15 MM	UNID.	24
93	380283	JOELHO CPVC, 90º, 20 MM	UNID.	20
94	351457	JOELHO DE 100 MM X 90 OCRE EM PVC NBR 7362	UNID.	120
95	481429	JOELHO DE 100MM X 45 BRANCO, EM PVC, NBR 5688	UNID.	120
96	481429	JOELHO DE 100MM X 45 OCRE, EM PVC NBR 7362	PC	150
97	351457	JOELHO DE 100MM X 90 BRANCO, EM PVC, NBR 5688	UNID.	180
98	481429	JOELHO DE 150MM X 45 BRANCO, EM PVC, NBR 5688. M	PC	60
99	481429	JOELHO DE 150MM X 45 OCRE, EM PVC, NBR 7362.	PC	90
100	351457	JOELHO DE 150MM X 90 BRANCO, EM PVC, NBR 5688. M	PC	90
101	351457	JOELHO DE 150MM X 90 OCRE, EM PVC, NBR 7362. M	PC	60
102	351457	JOELHO DE 200MM X 90 OCRE, EM PVC, NBR 7362.	UNID.	60
103	233980	JOELHO DE 90 GRAUS, SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 20 X 1 2	UNID.	600
104	233996	JOELHO DN 40MM X 45, PVC, ESGOTO, BRANCO	UNID.	60
105	368832	JOELHO DN 50MM X 45, PVC, ESGOTO, BRANCO	UNID.	60
106	236906	JOELHO ELETROFUSÃO 45º TUBO PEAD 180 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	6
107	306063	JOELHO ELETROFUSÃO 90º TUBO PEAD 180 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	6
108	236682	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 110 MM X 90	UNID.	20
109	411841	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 1 2 , LR, 90	PC	300
110	258341	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 90	UNID.	1.500
111	265135	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25 MM X 90	PC	300
112	242984	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25MM X 45	PC	120
113	483194	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32 MM X 90 NBR 5648	UNID.	300
114	236707	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32MM X 45	PC	300
115	233979	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM X 45	PC	180
116	233982	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM X 90 NBR 5648	PC	300
117	233983	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50 MM X 90 NBR 5648	UNID.	60
118	236706	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50MM X 45	PC	30
119	258348	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60 MM X 90 NBR 5648	UNID.	300
120	236710	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60MM X 45	UNID.	120
121	236711	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85MM X 45, NBR 5648	UNID.	10
122	243129	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85MM X 90	PC	20
123	373891	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 X 90, NBR 5626	PC	20
124	304318	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 1 2 X 90, NBR 5626	PC	10
125	357549	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 2 X 90 , NBR 5626	UNID.	120
126	304335	JOELHO ROSQUEAVEL DE 3 4 X 90, NBR 5626	PC	180
127	319252	JOELHO TERMOFUSÃO 45º TUBO PEAD 180 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	8
128	319252	JOELHO TERMOFUSÃO 45º TUBO PEAD 200 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	2
129	457258	JOELHO TERMOFUSÃO 90º TUBO PEAD 180 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	2

130	469703	JUNCAO SIMPLES COLETOR ESGOTO PBB DN 100MM, OCRE (MANUT.)	UNID.	60
131	469703	JUNCAO SIMPLES P ESGOTO BRANCO 100MM X 100MM PVC	UNID.	30
132	469703	JUNCAO SIMPLES P ESGOTO OCRE DE 150MM X 150MM PVC	UNID.	48
133	380571	KIT CAVALETE COMPL. EM PVC ROSCA DE 3 4 OBRA	UNID.	60
134	380571	KIT CAVALETE COMPL. EM PVC ROSCA DE 1/2"	UNID.	600
135	331538	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETROS, 1/2" COR AZUL.	UNID.	600
136	337565	LACRE ANTI-FRAUDE, NA PORCA DE 1/2", COR BRANCO LEITOSO.	UNID.	1.200
137	486063	LUVA DE CORRER DE 1 1 2 , COM ANEIS DE BORRACHA. D	UNID.	30
138	322898	LUVA DE CORRER DE 1 1 4 , C ANEIS DE BORRACHA	PC	30
139	465093	LUVA DE CORRER DE 100MM BRANCA, EM PVC, C ANEIS	UNID.	60
140	342479	LUVA DE CORRER DE 100MM, MPVC DEFOFO, JEI.	UNID.	120
141	390467	LUVA DE CORRER DE 150MM BRANCA, EM PVC	PC	30
142	390467	LUVA DE CORRER DE 150MM OCRE, EM PVC	PC	120
143	302849	LUVA DE CORRER DE 200MM DEFOFO C ANEIS	UNID.	5
144	353518	LUVA DE CORRER DE 200MM OCRE, EM PVC, C/ANÉIS DE BORRACHA, NBR 7362	UNID.	24
145	462498	LUVA DE CORRER DE 20MM, C ANEIS DE BORRACHA	PC	400
146	302849	LUVA DE CORRER DE 250MM DEFOFO, MPC, C/ANÉIS DE BORRACHA. MPVC RÍGIDO TIPO BOLSA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PARA PRESSÃO ATÉ 1 MPA	PC	2
147	462498	LUVA DE CORRER DE 250MM OCRE, EM PVC, C/ANÉIS DE BORRACHA, NBR 7362	UNID.	18
148	407295	LUVA DE CORRER DE 25MM C ANEIS DE BORRACHA	PC	300
149	389467	LUVA DE CORRER DE 32MM C ANEIS DE BORRACHA	PC	120
150	353518	LUVA DE CORRER DE 40MM, C ANEIS DE BORRACHA	UNID.	180
151	302632	LUVA DE CORRER DE 50MM, C ANEIS DE BORRACHA	UNID.	120
152	302809	LUVA DE CORRER PBA DE 110MM, DN 100MM C ANEL DE BORRACHA NBR 5647	UNID.	60
153	389641	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 150	UNID.	25
154	428051	LUVA DE ELETROFUSÃO DE 63MM EM PEAD, PE 100, SDR11	UNID.	45
155	428051	LUVA DE REDUÇÃO PEAD ELETROFUSÃO PE-100 SDR-11 PN-16 110	UNID.	5
156	303401	LUVA DE UNIÃO PP DE COMPRESSÃO EM PEAD - DN 32MM	UNID.	60
157	245133	LUVA DUPLA DE COMPRESSAO EM PP DE 20MM.	UNID.	900
158	428051	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 180MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	10
159	428051	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 250MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	4
160	445977	LUVA JUNTA MECÂNICA Fºº PN 10, DN 150 MM, L LONGO	UNID.	6
161	353504	LUVA PBA DE 140MM, DN 125MM C ANEL DE BORRACHA	UNID.	10
162	265037	LUVA PBA DE 60 MM, DN 50 MM C ANEL DE BORRACHA	PC	300
163	253376	LUVA PBA DE 75MM, DN 60MM C ANEL DE BORRACHA	UNID.	300
164	486494	LUVA PBA DE 85MM, DN 75MM C ANEL DE BORRACHA	PC	18
165	428051	LUVA PEAD ELETROFUSÃO PE-100 SDR-11 PN-16 DE-110MM.	UNID.	5
166	265066	LUVA PVC LR DE 20MM X 1 2 NBR 5648	PC	1.000
167	462558	LUVA PVC LR DE 25MM X 3 4 NBR 5648	UNID.	300
168	370196	LUVA PVC LR DE 32MM X 1 NBR 5648	UNID.	300
169	481312	LUVA PVC LR DE 40MM X 1 1 4 NBR 5648	UNID.	60
170	389651	LUVA PVC LR DE 60MM X 2 NBR 5648	UNID.	60
171	344877	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 1	PC	60
172	253368	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 1 2	PC	300
173	317608	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 3/4" NBR 5626.	UNID.	60
174	486494	LUVA PVC SOLDAVEL DE 110MM	PC	60
175	486494	LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM	PC	1.800
176	242876	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	PC	120
177	376412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	PC	120

178	373366	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM	PC	60
179	389651	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM	PC	120
180	467062	LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM NBR 5648	PC	60
181	451682	LUVA SIMPLES DE 100MM BRANCO, EM PVC, NBR 5688.	UNID.	48
182	318685	LUVA SIMPLES DE 100MM OCRE, EM PVC, NBR 7362.	UNID.	120
183	468638	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 20X1 2 .	UNID.	40
184	269314	LUVA SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3 4 .	UNID.	60
185	262457	NIPEL PVC DE ½	PC	300
186	334010	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1 2	UNID.	20
187	334011	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1 4	UNID.	20
188	445977	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 2	UNID.	20
189	269463	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 3 4	PC	20
190	286818	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS BISNAGA C 400G.	UNID.	1.200
191	461526	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, BALDE COM 3,6 KG	UNID.	3
192	250117	PLUG PVC ROSQUEAVEL DE 1 2	PC	30
193	236915	REDUCAO EXCENTRICA DE 150 X 100MM BRANCA, EM PVC	UNID.	120
194	236915	REDUCAO EXCENTRICA DE 200 X 100MM BRANCA MANUT.	UNID.	180
195	236915	REDUCAO EXCENTRICA DE 200 X 150MM BRANCA MANUT.	UNID.	180
196	236915	REDUCAO EXCENTRICA DE 250 X 150MM BRANCA, EM PVC	UNID.	60
197	236915	REDUCAO EXCENTRICA DE 300 X 150MM BRANCA, EM PVC	UNID.	60
198	236915	REGISTRO CPVC INDUSTRIAL SCHEDULE 80, 15MM	UNID.	10
199	469292	REGISTRO CPVC INDUSTRIAL SCHEDULE 80, 20MM	UNID.	10
200	462292	REGISTRO DE ESFERA DE 1 2 , COM BORBOLETA, EM PVC	UNID.	1.800
201	441522	REGISTRO DE ESFERA DE 1 2 , COM CABECA QUADRADA.	UNID.	1.200
202	441522	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM, EM PVC SOLDAVEL	UNID.	120
203	298069	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM, EM PVC SOLDAVEL	UNID.	60
204	298064	REGISTRO DE ESFERA DE 3 4 , COM BORBOLETA, EM PVC	UNID.	30
205	226352	REGISTRO DE ESFERA DE 32MM, EM PVC SOLDAVEL	UNID.	60
206	298069	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"	UNID.	600
207	441522	TAMPAO PARA REGISTRO EM PASSEIO.	UNID.	60
208	339509	TÊ CPVC 15 MM	UNID.	20
209	362909	TÊ CPVC 20 MM	UNID.	10
210	362909	TE DE 150MM P ESGOTO, OCRE NBR 7362	UNID.	30
211	602727	TE DE 150MM X 100MM, PVC, BRANCO	UNID.	30
212	602727	TÊ DE PEAD, COMPRESSÃO, PARA TUBO PEAD 20MM	UNID.	20
213	483208	TE DN 40MM, 90, PVC, RIGIDO, COR BRANCA	UNID.	10
214	602727	TÊ EM F°F° FLANGEADO, DN 200 MM, PN 10	UNID.	6
215	395316	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1 .	UNID.	30
216	346837	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE ½	UNID.	60
217	346837	TE EM PVC SOLDAVEL DE 110 X 60MM	PÇ	20
218	441805	TE EM PVC SOLDAVEL DE 110MM	PC	20
219	441805	TE EM PVC SOLDAVEL DE 20MM	UNID.	120
220	362909	TE EM PVC SOLDAVEL DE 50MM	PC	60
221	225709	TE EM PVC SOLDAVEL DE 60MM	PC	120
222	390469	TE EM PVC SOLDAVEL DE 75MM	PC	15
223	453307	TE PBA DE 110MM, DN 100MM, BOLSA BOLSA BOLSA, COM ANEIS D	PC	20
224	441805	TE PBA DE 60MM, BOLSA BOLSA BOLSA C ANEIS DE BORR.	UNID.	90
225	390469	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS DE 110MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10	UNID.	18

226	395316	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS DE 32MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10	UNID.	30
227	480470	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS DE 63MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10	UNID.	60
228	390469	TIL PARA LIGACAO PREDIAL BBB DE 100MM C ANEIS	UNID.	300
229	486355	TUBETE DE 20 MM EM PVC	PC	300
230	486495	TUBO CPVC 15 MM, BARRA DE 3M	UNID.	18
231	469829	TUBO CPVC 20 MM, BARRA DE 3M	UNID.	15
232	469828	TUBO DE 100MM X 6M, PVC ESGOTO OCRE JEI, NBR 7362	PC	300
233	265266	TUBO DE 150MM X 6M PVC P ESGOTO BRANCO NBR 5688	UNID.	60
234	302157	TUBO DE 150MM X 6M, PVC, P/ESGOTO, OCRE (MANUT.)	BR	1.000
235	480503	TUBO DE 200MM X 6M PVC, JEI P ESGOTO OCRE, NBR 7362	UNID.	60
236	299424	TUBO DE 250MM X 6M PVC ESGOTO OCRE, JEI, NBR 7362.	UNID.	36
237	461138	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN 200 X 6M 1MPA.	BR	4
238	302188	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN100 X 6M PONTA E BOLSA.	UNID.	10
239	302157	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN150 X 6M PONTA E BOLSA. M	TB	50
240	398973	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN300 X 6M PONTA E BOLSA. NBR 7	BR	2
241	302189	TUBO EM PVC ROSCÂ VEL DE 3/4# X 6 M.	BR	20
242	481320	TUBO EM PVC ROSCAVEL DE 1 2 X 6M	UNID.	20
243	344601	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20MM X 6M NBR 5648	UNID.	600
244	396867	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25MM X 6M NBR 5648	UNID.	120
245	445977	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32MM X 6M NBR 5648	UNID.	300
246	466897	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40MM X 6M, NBR 5648. D	TB	300
247	242472	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.	BR	300
248	214751	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 60MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.	BR	200
249	481432	TUBO FºFº FLANGEADO, DN 150MM, PN 10, COM 1,80M DE COMPRIMENTO	UNID.	1
250	302157	TUBO PBA DE 110 MM, DN 100 MM X 6 METROS, EM PVC, CLASSE 2	UNID.	50
251	326164	TUBO PBA DE 60MM X 6M, DN 50MM, CLASSE 20, PVC	BR	900
252	481432	TUBO PBA DE 85MM X 6M, CLASSE 20, PVC MANUT.	BR	100
253	333571	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL - DIÂMETRO 32MM	UNID.	300
254	451981	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL 20 X 2.3MM. M	MT	180
255	451981	TUBO PEAD DE 180MM, SDR 11, PE 100, PN 16 M	MT	60
256	444031	TUBO PEAD DE 250MM, SDR 11, PE 100, PN 16, BARRA DE 6 M	UNID.	2
257	444031	TUBO PVC 140MM	UNID.	3
258	287686	UNIÃO CPVC PARA TUBO 15 MM,	UNID.	10
259	214184	UNIÃO CPVC PARA TUBO 20 MM,	UNID.	5
260	214184	UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 20MM, NBR 15803	UNID.	18
261	262350	UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 32MM, NBR 15803	UNID.	20
262	462560	VALVULA DE RETENÇÃO 150 X 100 BRANCA	UNID.	30
263	272874	VALVULA DE RETENCAO DE 100MM BRANCA, EM PVC	PC	60
264	272874	VEDA ROSCA ROLO 18MM X 50M NBR 13124	UNID.	900

3. CONDIÇÃO DO SERVIÇO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: BEM COMUM.

O objeto a ser eventualmente contratado enquadra-se na categoria de bem comum, de que tratam a Lei Nacional nº 10.520, de 2002 e o Decreto nº 3.555, de 2000, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

4. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

5. REGIONALIDADE: NÃO SE APLICA.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição dos tubos e conexões para serem utilizados nas manutenções e operações em redes dos Sistemas de Água, UTA e Esgoto do Saae de Itabirito-MG, sendo tal processo necessário para renovação de estoque e abastecimento “Just-in-time” para as obras e um estoque de segurança para as manutenções corretivas.

7. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS (em consonância com o art. 15, II, Lei nº 8.666/93).

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP (que não é uma modalidade de licitação) visando contratações futuras, eventuais e por demandas, se concretizando diante de situações onde haja as seguintes especificidades, consoante Decreto Municipal nº 13.214, de 03 de junho de 2020:

- a) Quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;
- b) Quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um Órgão da Administração Municipal, direta e indireta, ou programa de governo;
- c) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;
- d) Outra hipótese em que seja a melhor escolha para atendimento do interesse público.

Verifica-se que, no presente caso, há o cumprimento dessas especificidades e, por essa razão, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Esse procedimento facilita o gerenciamento do ajuste da Autarquia Pública, principalmente quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Saae.

Ademais, a legislação local exige que, para adoção do SRP, deve-se valer da modalidade Pregão, antecedida de ampla pesquisa de mercado:

Art. 7º O Registro de Preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão e será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Considerando que o objeto da presente contratação se trata de aquisição de objeto de natureza comum, a modalidade que se adéqua é mesmo o Pregão, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.

8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO (em consonância com o art. 7º, § 4º, Lei nº 8.666/93 e com o art. 15, § 7º, II, Lei nº 8.666/93)

Justifica-se o quantitativo dos tubos e conexões em PVC, em relação ao consumo de anos anteriores, visando atender a grande demanda dos serviços prestados pelo Saae, não somente à Sede do município, mas também aos distritos urbanos da cidade e no distrito industrial URBE BR-040, bem como os condomínios lá existentes.

9. JUSTIFICATIVA DE CONTRATO DE CARÁTER CONTINUADO: NÃO SE APLICA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço e/ou materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas.
- b) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

- c) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.
- d) Aceitar acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- e) Fornecer produto nos mais altos padrões de qualidade, e caso ocorra algum desvio (não conformidade), deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência do produto fornecido, e que não correspondam com as especificações cotadas na licitação.
- f) Prestar garantia dos materiais fornecidos.
- g) Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.
- h) Fornecer os materiais ou produtos adjudicados através de entregas **FUTURAS** e conforme requisição e necessidade da CONTRATANTE, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega, após cada ordem de fornecimento, até completar as quantidades totais contratadas.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos incidentes até a entrega dos materiais (despesas com taxas, impostos e demais), bem como a disponibilização de pessoal em quantidade adequada para o descarregamento de todo o material no dia e horário estipulados para a entrega.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios de materiais ou produtos que possam ocorrer no transporte até a sede da CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato.
- b) Colocar à disposição funcionário(s) especializado(s) para orientações e fiscalização do Contrato.
- c) Efetuar o pagamento devido, no prazo determinado.
- d) Emitir as requisições solicitando os materiais a serem entregues.
- e) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia. Os recursos para o objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

13. VALOR ESTIMADO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto, sendo apurado para essa despesa o valor médio estimado de R\$ 2.128.474,15 (Dois milhões, cento e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), estando inclusos neste valor todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A equipe de fiscalização terá poderes para analisar decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução do objeto, propor aplicações de advertência a Contratada quanto ao prazo de entrega e as falhas da Contratada, solicitar a substituição dos produtos inadequadamente entregues e propor aplicação de penalidades.

14.2 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta contratação os gestores e fiscais designados abaixo, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 e as disposições contidas no **Decreto Municipal 14.201 de 03 de fevereiro 2022**.

Gestor do Contrato

Nome: Carlos Alberto Sacramento Alves
E-mail: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 9 8699-2757

Fiscal do Contrato

Nome: Ivaci Silva
E-mail:
Contato: (31) 3562-4132

Gestor suplente do Contrato

Nome: Luciano Marques
E-mail: engenharia.saaeita@gmail.com
Contato: (31) 9 8699-2747

Fiscal suplente do Contrato

Nome: Bruno da Gama Eremberg
E-mail: bruno.eremberg@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4132

14.3 A existência da fiscalização, não exime, em nenhuma hipótese, a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil, bem como dos danos materiais, morais e pessoais que forem causados a terceiros, sejam por atos e omissões próprios, ou de seus prepostos na execução do objeto. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na execução da entrega.

14.4 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.5 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.6 O SAAE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações técnicas e da proposta comercial apresentada pela Contratada.

15. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A contratação do OBJETO, poderá ser formalizada por intermédio de **instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil**, com fundamento no art. 62, §4º, da Lei 8.666/93.

16. LOCAL PARA ENTREGA

Os materiais serão entregues no almoxarifado do Saae Itabirito, localizado à Rua Francisco Marques Júnior, nº 207, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Itabirito - MG, **no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos materiais.

17. PRAZO PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser realizada através de entregas **FUTURAS**, com até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com as requisições emitidas e programadas pelo Gestor do contrato, até completar as quantidades contratadas.

18. RECEBIMENTO/ACEITE

18.1 O recebimento dos materiais será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos materiais na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

18.2 Os fornecimentos deverão ser comprovados mediante documento/fatura, que deverá estar em consonância com as requisições emitidas pelo Gestor do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão e aceite das Notas Fiscais, através de **boleto bancário** ou **depósito bancário** em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito.

19.2 O pagamento será realizado pela Contabilidade do Saae de Itabirito.

19.3 Em caso de eventual atraso no pagamento por parte do Saae, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

19.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

19.5 As notas fiscais deverão estar acompanhadas de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA e todas as incidências fiscais que sobre elas possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento, não sendo permitido, por lei, antecipar o pagamento.

19.6 Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao Saae por escrito, acompanhada dos documentos alterados, antes da emissão da Nota Fiscal.

19.7 A CONTRATADA deverá manter durante todo processo licitatório os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

19.8 Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Específica): NÃO SE APLICA.

21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (QUANDO COUBER): NÃO SE APLICA.

22. PROJETOS (QUANDO COUBER): NÃO SE APLICA.

23. VISITA TÉCNICA (QUANDO COUBER): NÃO SE APLICA.

24. TÉCNICO RESPONSÁVEL POR CONFERIR DOCUMENTOS EXIGIDOS: NÃO SE APLICA.

25. ORDENADOR DE DESPESAS: Heloísa Cristina França Cavallieri

Itabirito, 05 de junho de 2023.

Carlos Alberto Sacramento Alves
Chefe de Setor Operação Água

Luciano Marques
Chefe de Setor de Manutenção de Água

Ivaci Silva
Chefe de Setor de Esgoto

Bruno Gama Eremberg
Assistente Técnico

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

1.1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos e conexões em materiais PVC e galvanizado, a serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Água, UTA e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG.

ATENÇÃO: PREFERENCIALMENTE UTILIZAR ESTE MODELO DE PROPOSTA

Dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado____ Contato_____

E-mail _____

Dados bancários: Banco_____ Agência: _____

Conta Corrente _____

Apresentamos Proposta Comercial para o fornecimento doS produtoS abaixo discriminados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL:

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende os seguintes itens abaixo, que integram o presente expediente:

Item	Cat Mat	Especificações	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Marca/Fabricante
1	367492	ADAPTADOR CURTO DE 110MM X 4 PVC NBR 5648	UNID.	18			
2	380961	ADAPTADOR CURTO DE 20 MM X 1 2 PVC, SOLDAVEL, NBR 5648.	UNID.	60			
3	324187	ADAPTADOR CURTO DE 25 MM X 3 4 PVC SOLDAVEL, NBR 5648.	PC	60			
4	324189	ADAPTADOR CURTO DE 32MM X 1 PVC NBR 5648	UNID.	60			
5	297945	ADAPTADOR CURTO DE 40 MM X 1 1 4 PVC NBR 5648	UNID.	60			
6	233956	ADAPTADOR CURTO DE 50 MM X 1 1 2 PVC NBR 5648	UNID.	30			
7	367778	ADAPTADOR CURTO DE 60 MM X 2 PVC NBR 5648	UNID.	60			
8	367503	ADAPTADOR CURTO DE 75 MM X 2 1 2 PVC NBR 5648	PC	30			
9	236806	ADAPTADOR CURTO DE 85 MM X 3 PVC NBR5648	PC	30			
10	605920	ADAPTADOR DE 100MM TUBO OCRE P TUBO BRANCO	PC	300			
11	271684	ADAPTADOR DE 150MM TUBO OCRE P TUBO BRANCO	UNID.	90			
12	380961	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF EM PP, 20 X 1/2. NBR 15803	UNID.	1.200			

13	328087	ADAPTADOR DE COMPRESSAO RF EM PP, 32 X 1 . D	UNID.	30			
14	380961	ADAPTADOR DE COMPRESSAO RM EM PP, 20 X 1 2	PC	1.200			
15	328087	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP, 32 X 1" NBR 15803	UNID.	60			
16	271684	ADAPTADOR DN 150MM, LISO X CORRUGADO	UNID.	60			
17	302188	ADAPTADOR DN 200MM, AMIANTO PARA DEFOFO.	UNID.	2			
18	369414	ADAPTADOR INDUSTRIAL CPVC 15MM PARA ½"	UNID.	20			
19	373933	ADAPTADOR PEAD FÊMEA 20 MM PARA ½", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	UNID.	30			
20	453143	ADAPTADOR PEAD FÊMEA 32 MM PARA 1", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	UNID.	20			
21	373933	ADAPTADOR PEAD MACHO 20MM PARA ½", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	UNID.	30			
22	453143	ADAPTADOR PEAD MACHO 32 MM PARA 1", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	UNID.	20			
23	453143	ADAPTADOR PP COMPRESSÃO EM PEAD - DN 32MM X 1"; NTS 179.	UNID.	30			
24	241330	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXOES PVC 75G.	UNID.	300			
25	377170	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO CPVC, FRASCO DE 175 GR, COM PINCEL APLICADOR	UNID.	180			
26	371114	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO CPVC, FRASCO DE 850 GR	UNID.	10			
27	605197	ARRUELA DE VEDACAO 1/2 P HIDROMETRO	UNID.	1.000			
28	220576	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 110 X 85MM	UNID.	10			
29	237227	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 25 X 20MM	PC	300			
30	220577	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 32 X 25MM	PC	180			
31	220578	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 40 X 32MM	PC	180			
32	271404	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 60 X 50MM	UNID.	120			
33	242378	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 85 X 75MM	UNID.	18			
34	242395	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 110 X 60MM	PC	30			
35	380480	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 40 X 20MM	UNID.	90			
36	242399	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 20MM	PC	60			
37	242398	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25MM	UNID.	30			
38	377367	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 40MM	UNID.	30			
39	375327	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 20MM	PC	30			
40	242396	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 25MM	UNID.	60			
41	242443	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 32MM	UNID.	60			
42	367460	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 85 X 60MM	UNID.	18			
43	242665	BUCHA PARA REGISTRO DE PRESSAO DE 1 2	UNID.	500			
44	295933	CAP PVC ROSCAVEL DE 1 NBR 5626	PC	10			
45	483197	CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1 4 NBR 5626	PC	10			
46	369383	CAP PVC SOLDAVEL DE 110MM	UNID.	10			
47	483194	CAP PVC SOLDAVEL DE 32MM	PC	30			
48	441522	CASTELO PARA REGISTRO PRESSÃO 1/2"	UNID.	600			
49	296750	COLA VERMELHA PARA AQUATERM. 75G.	UNID.	90			
50	475501	COLAR DE TOMADA DE 110MM X 1/2, DN 100MM, PVC, C/TRAVAS E ANEL DE BORRACHA.	UNID.	150			
51	475501	COLAR DE TOMADA DE 110MM X 3 4, PVC,C TRAVA E ANEL	PC	20			
52	475501	COLAR DE TOMADA DE 32MM X ½	PC	60			
53	475501	COLAR DE TOMADA DE 40MM X 1 2 , DN 32MM PVC	UNID.	100			
54	475501	COLAR DE TOMADA DE 40MM X 3 4 DN 32MM	UNID.	30			
55	475501	COLAR DE TOMADA DE 50MM X 1 2 , DN 40MM	PC	120			
56	475501	COLAR DE TOMADA DE 60MM X 1 2 , DN 50MM	PC	600			
57	475501	COLAR DE TOMADA DE 85MM X 3 4 , DN 75MM	UN	3			
58	475501	COLAR DE TOMADA EM AÇO INOX, PARA TUBO PEAD DE 180 MM, SAÍDA DE ½"	UNID.	5			

59	475501	COLAR DE TOMADA EM AÇO INOX, PARA TUBO PEAD DE 200 MM, SAÍDA DE 1/2"	UNID.	5			
60	475501	COLAR DE TOMADA EM PVC, 110MM X 1/2 COM TRAVA E BUCHA DE LATÃO.	UNID.	3			
61	479613	COLARINHO PEAD - PONTA LONGO P/ FLANGE DE 63MM	UNID.	3			
62	479613	COLARINHO PEAD - PONTA LONGO P/FLANGE DE 180MM	UNID.	20			
63	479613	COLARINHO PEAD - PONTA LONGO P/FLANGE, DE 110MM	UNID.	10			
64	479613	COLARINHO PEAD LONGO DE 180MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	12			
65	470196	CURVA LONGA DE 200MM X 45, OCRE, PB, EM PVC, JEI	UNID.	18			
66	470196	CURVA LONGA DE 250MM X 90, OCRE EM PVC, JEI, NBR 7362	UNID.	18			
67	470196	CURVA LONGA PBA DE 110MM, 90, PB, JE	UNID.	10			
68	470196	CURVA LONGA PBA DE 60MM, 45° PVC JE DN 50MM, COM ANEL DE BORRACHA. NBR 5647.	UNID.	10			
69	470196	CURVA LONGA PBA DE 75MM, 90°, C/ANÉIS DE BORRACHA NBR 564	UNID.	10			
70	470196	CURVA LONGA PBA DE 85MM X 45, PVC C ANEIS	UNID.	20			
71	470196	CURVA LONGA PVC SOLDABEL DE 110MM X 45, PVC, NBR 5688	UNID.	10			
72	470196	CURVA LONGA PVC SOLDABEL DE 32MM X 90 NBR 5648	UNID.	20			
73	470196	CURVA LONGA PVC SOLDABEL DE 60MM X 90 C/ANEL DE BORRACHA NBR5648	UNID.	30			
74	470196	CURVA LONGA PVC SOLDABEL DE 75MM X 45 NBR 5651	UNID.	10			
75	470196	CURVA LONGA PVC SOLDABEL DE 75MM X 90	PC	10			
76	470196	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 DE 110 MM, PARA REDE	UNID.	10			
77	470196	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 DE 110 MM, PARA REDE	UNID.	20			
78	327603	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 11MM	UNID.	500			
79	327603	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 14MM	UNID.	500			
80	327603	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 18MM	UNID.	300			
81	395316	EXTREMIDADE BOLSA FLANGE F°Fº, DN 150 MM	UNID.	10			
82	395316	EXTREMIDADE BOLSA FLANGE F°Fº, DN 200 MM,	UNID.	4			
83	395316	EXTREMIDADE BOLSA FLANGE F°Fº, DN 80 MM	UNID.	4			
84	395316	EXTREMIDADE PVC JE BF PBA DN50/DE60MM, C/ANEL DE BORRACHA	UNID.	10			
85	395316	EXTREMIDADE PVC JE BF PBA DN75/DE85MM, C/ANEL DE BORRACHA	UNID.	4			
86	361817	FLANGE AÇO CARBONO SOLTO DIN 150 LBS, DN 150 MM	UNID.	12			
87	361817	FLANGE AÇO CARBONO SOLTO DIN 150 LBS, DN 200 MM	UNID.	6			
88	324074	FLANGE SOLTO PARA TUBO DE 63MM	UNID.	5			
89	445977	FLANGE SOLTO PARA TUBO PEAD 110MM	UNID.	5			
90	453035	JOELHO CPVC, 45º, 15 MM	UNID.	20			
91	453035	JOELHO CPVC, 45º, 20 MM	UNID.	10			
92	366842	JOELHO CPVC, 90º, 15 MM	UNID.	24			
93	380283	JOELHO CPVC, 90º, 20 MM	UNID.	20			
94	351457	JOELHO DE 100 MM X 90 OCRE EM PVC NBR 7362	UNID.	120			
95	481429	JOELHO DE 100MM X 45 BRANCO, EM PVC, NBR 5688	UNID.	120			
96	481429	JOELHO DE 100MM X 45 OCRE, EM PVC NBR 7362	PC	150			
97	351457	JOELHO DE 100MM X 90 BRANCO, EM PVC, NBR 5688	UNID.	180			
98	481429	JOELHO DE 150MM X 45 BRANCO, EM PVC, NBR 5688. M	PC	60			
99	481429	JOELHO DE 150MM X 45 OCRE, EM PVC, NBR 7362.	PC	90			
100	351457	JOELHO DE 150MM X 90 BRANCO, EM PVC, NBR 5688. M	PC	90			
101	351457	JOELHO DE 150MM X 90 OCRE, EM PVC, NBR 7362. M	PC	60			
102	351457	JOELHO DE 200MM X 90 OCRE, EM PVC, NBR 7362.	UNID.	60			
103	233980	JOELHO DE 90 GRAUS, SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO 20 X 1 2	UNID.	600			
104	233996	JOELHO DN 40MM X 45, PVC, ESGOTO, BRANCO	UNID.	60			
105	368832	JOELHO DN 50MM X 45, PVC, ESGOTO, BRANCO	UNID.	60			
106	236906	JOELHO ELETROFUSÃO 45° TUBO PEAD 180 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	6			
107	306063	JOELHO ELETROFUSÃO 90° TUBO PEAD 180 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	6			
108	236682	JOELHO PVC SOLDABEL DE 110 MM X 90	UNID.	20			

109	411841	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 1 2 , LR, 90	PC	300			
110	258341	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 90	UNID.	1.500			
111	265135	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25 MM X 90	PC	300			
112	242984	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25MM X 45	PC	120			
113	483194	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32 MM X 90 NBR 5648	UNID.	300			
114	236707	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32MM X 45	PC	300			
115	233979	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM X 45	PC	180			
116	233982	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM X 90 NBR 5648	PC	300			
117	233983	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50 MM X 90 NBR 5648	UNID.	60			
118	236706	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50MM X 45	PC	30			
119	258348	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60 MM X 90 NBR 5648	UNID.	300			
120	236710	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60MM X 45	UNID.	120			
121	236711	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85MM X 45, NBR 5648	UNID.	10			
122	243129	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85MM X 90	PC	20			
123	373891	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 X 90, NBR 5626	PC	20			
124	304318	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 1 2 X 90, NBR 5626	PC	10			
125	357549	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 2 X 90 , NBR 5626	UNID.	120			
126	304335	JOELHO ROSQUEAVEL DE 3 4 X 90, NBR 5626	PC	180			
127	319252	JOELHO TERMOFUSÃO 45° TUBO PEAD 180 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	8			
128	319252	JOELHO TERMOFUSÃO 45° TUBO PEAD 200 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	2			
129	457258	JOELHO TERMOFUSÃO 90° TUBO PEAD 180 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	2			
130	469703	JUNCAO SIMPLES COLETOR ESGOTO PBB DN 100MM, OCRE (MANUT.)	UNID.	60			
131	469703	JUNCAO SIMPLES P ESGOTO BRANCO 100MM X 100MM PVC	UNID.	30			
132	469703	JUNCAO SIMPLES P ESGOTO OCRE DE 150MM X 150MM PVC	UNID.	48			
133	380571	KIT CAVALETE COMPL. EM PVC ROSCA DE 3 4 OBRA	UNID.	60			
134	380571	KIT CAVALETE COMPL. EM PVC ROSCA DE 1/2"	UNID.	600			
135	331538	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETROS, 1/2" COR AZUL.	UNID.	600			
136	337565	LACRE ANTI-FRAUDE, NA PORCA DE 1/2", COR BRANCO LEITOSO.	UNID.	1.200			
137	486063	LUVA DE CORRER DE 1 1 2 , COM ANEIS DE BORRACHA. D	UNID.	30			
138	322898	LUVA DE CORRER DE 1 1 4 , C ANEIS DE BORRACHA	PC	30			
139	465093	LUVA DE CORRER DE 100MM BRANCA, EM PVC, C ANEIS	UNID.	60			
140	342479	LUVA DE CORRER DE 100MM, MPVC DEFOFO, JEI.	UNID.	120			
141	390467	LUVA DE CORRER DE 150MM BRANCA, EM PVC	PC	30			
142	390467	LUVA DE CORRER DE 150MM OCRE, EM PVC	PC	120			
143	302849	LUVA DE CORRER DE 200MM DEFOFO C ANEIS	UNID.	5			
144	353518	LUVA DE CORRER DE 200MM OCRE, EM PVC, C/ANÉIS DE BORRACHA, NBR 7362	UNID.	24			
145	462498	LUVA DE CORRER DE 20MM, C ANEIS DE BORRACHA	PC	400			
146	302849	LUVA DE CORRER DE 250MM DEFOFO, MPC, C/ANÉIS DE BORRACHA. MPVC RÍGIDO TIPO BOLSA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PARA PRESSÃO ATÉ 1 MPA	PC	2			
147	462498	LUVA DE CORRER DE 250MM OCRE, EM PVC, C/ANÉIS DE BORRACHA, NBR 7362	UNID.	18			
148	407295	LUVA DE CORRER DE 25MM C ANEIS DE BORRACHA	PC	300			
149	389467	LUVA DE CORRER DE 32MM C ANEIS DE BORRACHA	PC	120			
150	353518	LUVA DE CORRER DE 40MM, C ANEIS DE BORRACHA	UNID.	180			
151	302632	LUVA DE CORRER DE 50MM, C ANEIS DE BORRACHA	UNID.	120			
152	302809	LUVA DE CORRER PBA DE 110MM, DN 100MM C ANEL DE BORRACHA NBR 5647	UNID.	60			
153	389641	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 150	UNID.	25			
154	428051	LUVA DE ELETROFUSÃO DE 63MM EM PEAD, PE 100, SDR11	UNID.	45			
155	428051	LUVA DE REDUÇÃO PEAD ELETROFUSÃO PE-100 SDR-11 PN-16 110	UNID.	5			
156	303401	LUVA DE UNIÃO PP DE COMPRESSÃO EM PEAD - DN 32MM	UNID.	60			
157	245133	LUVA DUPLA DE COMPRESSAO EM PP DE 20MM.	UNID.	900			

158	428051	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 180MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	10			
159	428051	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 250MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID.	4			
160	445977	LUVA JUNTA MECÂNICA FºFº PN 10, DN 150 MM, L LONGO	UNID.	6			
161	353504	LUVA PBA DE 140MM, DN 125MM C ANEL DE BORRACHA	UNID.	10			
162	265037	LUVA PBA DE 60 MM, DN 50 MM C ANEL DE BORRACHA	PC	300			
163	253376	LUVA PBA DE 75MM, DN 60MM C ANEL DE BORRACHA	UNID.	300			
164	486494	LUVA PBA DE 85MM, DN 75MM C ANEL DE BORRACHA	PC	18			
165	428051	LUVA PEAD ELETROFUSÃO PE-100 SDR-11 PN-16 DE-110MM.	UNID.	5			
166	265066	LUVA PVC LR DE 20MM X 1 2 NBR 5648	PC	1.000			
167	462558	LUVA PVC LR DE 25MM X 3 4 NBR 5648	UNID.	300			
168	370196	LUVA PVC LR DE 32MM X 1 NBR 5648	UNID.	300			
169	481312	LUVA PVC LR DE 40MM X 1 1 4 NBR 5648	UNID.	60			
170	389651	LUVA PVC LR DE 60MM X 2 NBR 5648	UNID.	60			
171	344877	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 1	PC	60			
172	253368	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 1 2	PC	300			
173	317608	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 3/4" NBR 5626.	UNID.	60			
174	486494	LUVA PVC SOLDAVEL DE 110MM	PC	60			
175	486494	LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM	PC	1.800			
176	242876	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	PC	120			
177	376412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	PC	120			
178	373366	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM	PC	60			
179	389651	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM	PC	120			
180	467062	LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM NBR 5648	PC	60			
181	451682	LUVA SIMPLES DE 100MM BRANCO, EM PVC, NBR 5688.	UNID.	48			
182	318685	LUVA SIMPLES DE 100MM OCRE, EM PVC, NBR 7362.	UNID.	120			
183	468638	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 20X1 2 .	UNID.	40			
184	269314	LUVA SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3 4 .	UNID.	60			
185	262457	NIPEL PVC DE ½	PC	300			
186	334010	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1 2	UNID.	20			
187	334011	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1 4	UNID.	20			
188	445977	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 2	UNID.	20			
189	269463	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 3 4	PC	20			
190	286818	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS BISNAGA C 400G.	UNID.	1.200			
191	461526	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, BALDE COM 3,6 KG	UNID.	3			
192	250117	PLUG PVC ROSQUEAVEL DE 1 2	PC	30			
193	236915	REDUCAO EXCENTRICA DE 150 X 100MM BRANCA, EM PVC	UNID.	120			
194	236915	REDUCAO EXCENTRICA DE 200 X 100MM BRANCA MANUT.	UNID.	180			
195	236915	REDUCAO EXCENTRICA DE 200 X 150MM BRANCA MANUT.	UNID.	180			
196	236915	REDUCAO EXCENTRICA DE 250 X 150MM BRANCA, EM PVC	UNID.	60			
197	236915	REDUCAO EXCENTRICA DE 300 X 150MM BRANCA, EM PVC	UNID.	60			
198	236915	REGISTRO CPVC INDUSTRIAL SCEDULE 80, 15MM	UNID.	10			
199	469292	REGISTRO CPVC INDUSTRIAL SCEDULE 80, 20MM	UNID.	10			
200	462292	REGISTRO DE ESFERA DE 1 2 , COM BORBOLETA, EM PVC	UNID.	1.800			
201	441522	REGISTRO DE ESFERA DE 1 2 , COM CABECA QUADRADA.	UNID.	1.200			
202	441522	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM, EM PVC SOLDAVEL	UNID.	120			
203	298069	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM, EM PVC SOLDAVEL	UNID.	60			
204	298064	REGISTRO DE ESFERA DE 3 4 , COM BORBOLETA, EM PVC	UNID.	30			
205	226352	REGISTRO DE ESFERA DE 32MM, EM PVC SOLDAVEL	UNID.	60			
206	298069	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"	UNID.	600			
207	441522	TAMPAO PARA REGISTRO EM PASSEIO.	UNID.	60			
208	339509	TÊ CPVC 15 MM	UNID.	20			

209	362909	TÊ CPVC 20 MM	UNID.	10			
210	362909	TE DE 150MM P ESGOTO, OCRE NBR 7362	UNID.	30			
211	602727	TE DE 150MM X 100MM, PVC, BRANCO	UNID.	30			
212	602727	TÊ DE PEAD, COMPRESSÃO, PARA TUBO PEAD 20MM	UNID.	20			
213	483208	TE DN 40MM, 90, PVC, RIGIDO, COR BRANCA	UNID.	10			
214	602727	TÊ EM F°F° FLANGEADO, DN 200 MM, PN 10	UNID.	6			
215	395316	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1 .	UNID.	30			
216	346837	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE ½	UNID.	60			
217	346837	TE EM PVC SOLDAVEL DE 110 X 60MM	PÇ	20			
218	441805	TE EM PVC SOLDAVEL DE 110MM	PC	20			
219	441805	TE EM PVC SOLDAVEL DE 20MM	UNID.	120			
220	362909	TE EM PVC SOLDAVEL DE 50MM	PC	60			
221	225709	TE EM PVC SOLDAVEL DE 60MM	PC	120			
222	390469	TE EM PVC SOLDAVEL DE 75MM	PC	15			
223	453307	TE PBA DE 110MM, DN 100MM, BOLSA BOLSA BOLSA, COM ANEIS D	PC	20			
224	441805	TE PBA DE 60MM, BOLSA BOLSA BOLSA C ANEIS DE BORR.	UNID.	90			
225	390469	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS DE 110MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10	UNID.	18			
226	395316	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS DE 32MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10	UNID.	30			
227	480470	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS DE 63MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10	UNID.	60			
228	390469	TIL PARA LIGACAO PREDIAL BBB DE 100MM C ANEIS	UNID.	300			
229	486355	TUBETE DE 20 MM EM PVC	PC	300			
230	486495	TUBO CPVC 15 MM, BARRA DE 3M	UNID.	18			
231	469829	TUBO CPVC 20 MM, BARRA DE 3M	UNID.	15			
232	469828	TUBO DE 100MM X 6M, PVC ESGOTO OCRE JEI, NBR 7362	PC	300			
233	265266	TUBO DE 150MM X 6M PVC P ESGOTO BRANCO NBR 5688	UNID.	60			
234	302157	TUBO DE 150MM X 6M, PVC, P/ESGOTO, OCRE (MANUT.)	BR	1.000			
235	480503	TUBO DE 200MM X 6M PVC, JEI P ESGOTO OCRE, NBR 7362	UNID.	60			
236	299424	TUBO DE 250MM X 6M PVC ESGOTO OCRE, JEI, NBR 7362.	UNID.	36			
237	461138	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN 200 X 6M 1MPA.	BR	4			
238	302188	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN100 X 6M PONTA E BOLSA.	UNID.	10			
239	302157	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN150 X 6M PONTA E BOLSA. M	TB	50			
240	398973	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN300 X 6M PONTA E BOLSA. NBR 7	BR	2			
241	302189	TUBO EM PVC ROSCÁ VEL DE 3/4# X 6 M.	BR	20			
242	481320	TUBO EM PVC ROSCAVEL DE 1 2 X 6M	UNID.	20			
243	344601	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20MM X 6M NBR 5648	UNID.	600			
244	396867	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25MM X 6M NBR 5648	UNID.	120			
245	445977	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32MM X 6M NBR 5648	UNID.	300			
246	466897	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40MM X 6M, NBR 5648. D	TB	300			
247	242472	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.	BR	300			
248	214751	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 60MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.	BR	200			
249	481432	TUBO F°F° FLANGEADO, DN 150MM, PN 10, COM 1,80M DE COMPRIMENTO	UNID.	1			
250	302157	TUBO PBA DE 110 MM, DN 100 MM X 6 METROS, EM PVC, CLASSE 2	UNID.	50			
251	326164	TUBO PBA DE 60MM X 6M, DN 50MM, CLASSE 20, PVC	BR	900			
252	481432	TUBO PBA DE 85MM X 6M, CLASSE 20, PVC MANUT.	BR	100			
253	333571	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL - DIÂMETRO 32MM	UNID.	300			
254	451981	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL 20 X 2.3MM. M	MT	180			
255	451981	TUBO PEAD DE 180MM, SDR 11, PE 100, PN 16 M	MT	60			
256	444031	TUBO PEAD DE 250MM, SDR 11, PE 100, PN 16, BARRA DE 6 M	UNID.	2			
257	444031	TUBO PVC 140MM	UNID.	3			
258	287686	UNIÃO CPVC PARA TUBO 15 MM,	UNID.	10			

259	214184	UNIÃO CPVC PARA TUBO 20 MM,	UNID.	5			
260	214184	UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 20MM, NBR 15803	UNID.	18			
261	262350	UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 32MM, NBR 15803	UNID.	20			
262	462560	VALVULA DE RETENÇÃO 150 X 100 BRANCA	UNID.	30			
263	272874	VALVULA DE RETENCAO DE 100MM BRANCA, EM PVC	PC	60			
264	272874	VEDA ROSCA ROLO 18MM X 50M NBR 13124	UNID.	900			
Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							

Todos os itens deverão estar em total conformidade com a Descrição Detalhada constante do Termo de Referência (ANEXO I).

Valor total: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

Declarações:

- 1. Declaramos que a empresa Licitante possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;**
- 2. Declaramos que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste edital;**
- 3. Declaramos que a empresa Licitante no preço propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor.**
- 4. Validade da proposta: (não inferior a 60 dias)**

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, *que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração*, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MINUTA DA ATA Nº **XXX/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Aos ___ dias do mês de ____ de 2023, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO** do Município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº 2.999 de 2014, inscrito no CNPJ sob o nº 20.067.146/0001-61, com sede na Rua Rio Branco, nº 99, centro, representado neste ato por seu Diretor Presidente em Exercício, **Rogério Eduardo de Oliveira**, portador do CRQ 022.023-18, CPF 627.197.186.53, no uso de suas atribuições legais, consoante Decreto nº 12704/2019 e nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, pelo Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal 13.214/2020, alterado pelo Decreto Municipal 13.434/2020, Decreto Municipal 12.943/2019 e das demais normas legais aplicáveis e pelas demais condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 041/2023 - Pregão Eletrônico nº 023/2023 para Registro de Preços nº 013/2023**, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos e conexões em materiais PVC e galvanizado, a serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Água, UTA e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos e conexões em materiais PVC e galvanizado, a serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Água, UTA e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG.

PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR: *Inserir todos dos dados do fornecedor, endereço completo, e-mail, nome e telefone.*

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário(em R\$)	Valor Total (em R\$)

O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme situações previstas no Decreto Municipal 13.214/2020, alterado pelo Decreto Municipal 13.434/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A equipe de fiscalização terá poderes para analisar decidir sobre proposições do Prestador de Serviço/Fornecedor que visem melhorar a execução do objeto, propor aplicações de advertência ao Prestador de Serviço/Fornecedor quanto ao prazo de entrega e as falhas do Prestador de Serviço/Fornecedor, solicitar a substituição dos produtos inadequadamente entregues e propor aplicação de penalidades.

14.2 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta contratação os gestores e fiscais designados abaixo, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 e as disposições contidas no **Decreto Municipal 14.201 de 03 de fevereiro 2022**.

Gestor da Ata

Nome: Carlos Alberto Sacramento Alves
E-mail: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 9 8699-2757

Fiscal da Ata

Nome: Ivaci Silva
E-mail:
Contato: (31) 3562-4132

Gestor Suplente da Ata

Nome: Luciano Marques
E-mail: engenharia.saaeita@gmail.com
Contato: (31) 9 8699-2747

Fiscal Suplente da Ata

Nome: Bruno da Gama Eremberg
E-mail: bruno.eremberg@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4132

A existência da fiscalização, não exime, em nenhuma hipótese, o Prestador de Serviço/Fornecedor das responsabilidades legais, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil, bem como dos danos materiais, morais e pessoais que forem causados a terceiros, sejam por atos e omissões próprios, ou de seus prepostos na execução do objeto. De igual maneira, o Prestador de Serviço/Fornecedor responde integralmente pela segurança do pessoal na execução da entrega.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao Prestador de Serviço/Fornecedor, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

O SAAE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações técnicas e da proposta comercial apresentada pelo Prestador de Serviço/Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o SAAE de Itabirito, através da **Gerência Técnica**, admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros órgãos e pelo Poder Executivo da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo SAAE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o SAAE de Itabirito, a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Prestador de Serviço/Fornecedor não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

O Prestador de Serviço/Fornecedor deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço/fornecimento.

Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR designados para a execução do objeto, sendo o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao SAAE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desta Ata, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao SAAE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pelo SAAE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou da presente Ata, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, no cumprimento desta Ata, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pelo SAAE, quando o serviço e/ou materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas.
- b) Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto ao SAAE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução da Ata.
- d) Aceitar acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- e) Fornecer produto nos mais altos padrões de qualidade, e caso ocorra algum desvio (não conformidade), deverá o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR ressarcir o SAAE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência do produto fornecido, e que não correspondam com as especificações cotadas na licitação.
- f) Prestar garantia dos materiais fornecidos.
- g) Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o SAAE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.
- h) Fornecer os materiais ou produtos adjudicados através de entregas **FUTURAS** e conforme requisição e necessidade do SAAE, com prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos para entrega**, após cada ordem de fornecimento, até completar as quantidades totais contratadas.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos incidentes até a entrega dos materiais (despesas com taxas, impostos e demais), bem como a disponibilização de pessoal em quantidade adequada para o descarregamento de todo o material no dia e horário estipulados para a entrega.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios de materiais ou produtos que possam ocorrer no transporte até a sede do SAAE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O SAAE, no cumprimento desta Ata, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento desta Ata.
- b) Colocar à disposição funcionário(s) especializado(s) para orientações e fiscalização da Ata.
- c) Efetuar o pagamento devido, no prazo determinado.
- d) Emitir as requisições solicitando os materiais a serem entregues.
- e) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal.**

O pagamento será realizado pela Contabilidade do SAAE de Itabirito.

Em caso de eventual atraso no pagamento por parte do SAAE de Itabirito, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Prestador de Serviço/Fornecedor, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento da Ata, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, o Prestador de Serviço/Fornecedor deverá comunicar ao SAAE por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

O Prestador de Serviço/Fornecedor deverá manter durante todo processo licitatório e execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo SAAE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438)

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade fiscal da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues no almoxarifado do Saae Itabirito, localizado à Rua Francisco Marques Júnior, nº 207, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Itabirito - MG, **no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser realizada através de entregas **FUTURAS**, com até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com as requisições emitidas e programadas pelo Gestor do contrato, até completar as quantidades contratadas.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO/ACEITE

O recebimento dos materiais será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que **PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR** será responsabilizado pela garantia dos materiais na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

Os fornecimentos deverão ser comprovados mediante documento/fatura, que deverá estar em consonância com as requisições emitidas pelo Gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, **FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal 10.192/01.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações e nos termos do DECRETO nº 10.314, de 14 de abril de 2014, o Prestador de Serviço/Fornecedor poderá pleitear revisão de preços.

O Prestador de Serviço/Fornecedor, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral do SAAE, dirigido à Gerência Responsável pela gestão da Ata, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da *Internet* confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

Junto com o requerimento, o prestador de serviço/fornecedor deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

É vedado o Prestador de Serviço/Fornecedor interromper o fornecimento, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviço para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado ao SAAE de Itabirito, em especial aos Gestores e Fiscais e ao BENEFICIÁRIO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata, sem autorização em lei, no edital;
- d) Conhecer e cumprir previstas na Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis no SAAE;
- e) Manipular ou fraudar a presente Ata, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PESQUISA DE PREÇOS

- a) Para autorizar a contratação, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente, poderá ser realizada pesquisa de preço dos itens a serem contratados, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.
- b) A pesquisa de preços consistirá em consultas ao mercado, às publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou as listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.
- c) As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação.
- d) Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.
- e) Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1. A advertência, realizada por escrito, pelo fiscal ou gestor da ata, será emitida quando a licitante, fornecedora ou o prestador de serviço/fornecedor descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

- I** - Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;
- II** - Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- III** - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- IV** - Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1. A advertência será expedida, também, pelo ordenador de despesas competente, orientado pelo fiscal ou gestor da ata ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

- I** - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- II** - Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- III** - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2. A multa será imposta ao Prestador de Serviço/Fornecedor, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato/ata não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

- I** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico do objeto;
- II** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida na ata;
- III** - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;
- IV** - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.
- V** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1. A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado o prestador de serviço/fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I** - Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;
- II** - Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- III** - Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

- I - O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;
- II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4. poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5. Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3. impedirá, temporariamente, o fornecedor de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

II - Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

III - Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
- c. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
- d. Manter comportamento inidôneo.

3.1. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

3.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3. A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede do SAAE.

4. A declaração de inidoneidade, de competência do Presidente do SAAE, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração.

4.1. Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 337-E a 337-O do Código de Processo Penal.

4.2. A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do resumo ou da íntegra da presente Ata de Registro de Preços em jornal e no site do SAAE de Itabirito, será providenciada e correrá por conta e ônus da Autarquia Municipal.

Integram esta **Ata de Registro de Preços** o Edital do **Pregão Eletrônico** nº. **023/2023** – RP, com todos os seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo signatário detentor no certame supracitado, independentemente de sua transcrição.

Aplicam-se à presente Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº. 10.520/02.

As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Itabirito, _____ de _____ de 2023

Rogério Eduardo de Oliveira
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Carlos Alberto Sacramento Alves
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
GESTOR DA ATA

Ivaci da Silva
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
FISCAL DA ATA

**ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº SAAE/ITA XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 023/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 013/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos e conexões em materiais PVC e galvanizado, a serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Água, UTA e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações abaixo.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO** do Município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº 2.999 de 2014, inscrito no CNPJ sob o nº 20.067.146/0001-61, com sede na Rua Rio Branco, nº 99, centro, representado neste ato por seu Diretor Presidente em Exercício, **Rogério Eduardo de Oliveira**, portador do CRQ 022.023-18, CPF 627.197.186.53, no uso de suas atribuições legais, consoante Decreto nº 12704/2019, doravante denominado CONTRATANTE, de um lado; e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXX, contato (XX) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; neste ato representado por seu sócio Administrador, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, pelo Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal 13.214/2020, alterado pelo Decreto Municipal 13.434/2020, Decreto Municipal 12.943/2019 e das demais normas legais aplicáveis à espécie, têm por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos e conexões em materiais PVC e galvanizado, a serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Água, UTA e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações abaixo:

Item	Cat Mat	Especificações	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Marca/Fabricante
Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX							

1.1.1. Parágrafo único: Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1.1. Edital de Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 013/2023**, com todos os seus anexos;

1.1.1.2. Ata de Registro de Preços;

1.1.1.3. Proposta Comercial de Preços Registrados.

1.2. O Objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedada sua cessão, transferência ou subcontratação, salvo na ocorrência comprovada de motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência formal da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, pelos ônus e perfeição dos mesmos, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.2. A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço/fornecimento.

2.3. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

2.5. O atraso ou a abstenção pelo SAAE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A CONTRATADA, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço e/ou materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas.
- b) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.
- d) Aceitar acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- e) Fornecer produto nos mais altos padrões de qualidade, e caso ocorra algum desvio (não conformidade), deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência do produto fornecido, e que não correspondam com as especificações cotadas na licitação.

- f) Prestar garantia dos materiais fornecidos.
- g) Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.
- h) Fornecer os materiais ou produtos adjudicados através de entregas **FUTURAS** e conforme requisição e necessidade da CONTRATANTE, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega, após cada ordem de fornecimento, até completar as quantidades totais contratadas.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos incidentes até a entrega dos materiais (despesas com taxas, impostos e demais), bem como a disponibilização de pessoal em quantidade adequada para o descarregamento de todo o material no dia e horário estipulados para a entrega.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios de materiais ou produtos que possam ocorrer no transporte até a sede da CONTRATANTE.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato.
- b) Colocar à disposição funcionário(s) especializado(s) para orientações e fiscalização do Contrato.
- c) Efetuar o pagamento devido, no prazo determinado.
- d) Emitir as requisições solicitando os materiais a serem entregues.
- e) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para os serviços é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão e aceite das Notas Fiscais, através de **boleto bancário** ou **depósito bancário** em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito.

4.3. O pagamento será realizado pela Contabilidade do Saae de Itabirito.

4.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte do Saae, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.6. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA e todas as incidências fiscais que sobre elas possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento, não sendo permitido, por lei, antecipar o pagamento.

4.7. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao Saae por escrito, acompanhada dos documentos alterados, antes da emissão da Nota Fiscal.

4.8. A CONTRATADA deverá manter durante todo processo licitatório os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, das quais resulte desequilíbrio financeiro permanente, a CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão pleitear revisão de preços, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações.

5.9. A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral do SAAE, dirigido ao gestor do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.9.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

5.9.2. A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

5.9.3. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

5.10. A cada pedido de revisão dos preços deverão comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

5.11. É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER A ENTREGA DOS PRODUTOS, ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA CLAÚSULA.

5.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia. Os recursos para o objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigêrá pelo prazo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão entregues no almoxarifado do Saae Itabirito, localizado à Rua Francisco Marques Júnior, nº 207, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Itabirito - MG, **no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos materiais.

CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA ENTREGA

9.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada através de entregas **FUTURAS**, com até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com as requisições emitidas e programadas pelo Gestor do contrato, até completar as quantidades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO/ACEITE

10.1 O recebimento dos materiais será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos materiais na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

10.2. Os fornecimentos deverão ser comprovados mediante documento/fatura, que deverá estar em consonância com as requisições emitidas pelo Gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A equipe de fiscalização terá poderes para analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução do objeto, propor aplicações de advertência a Contratada quanto ao prazo de entrega e as falhas da Contratada, solicitar a substituição dos produtos inadequadamente entregues e propor aplicação de penalidades.

13.2 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta contratação os gestores e fiscais designados abaixo, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 e as disposições contidas no **Decreto Municipal 14.201 de 03 de fevereiro 2022.**

Gestor do Contrato

Nome: Carlos Alberto Sacramento Alves
E-mail: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 9 8699-2757

Gestor suplente do Contrato

Nome: Luciano Marques
E-mail: engenharia.saaeita@gmail.com
Contato: (31) 9 8699-2747

Fiscal do Contrato

Nome: Ivaci Silva
E-mail:
Contato: (31) 3562-4132

Fiscal suplente do Contrato

Nome: Bruno da Gama Eremberg
E-mail: bruno.eremberg@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4132

13.3. A existência da fiscalização, não exime, em nenhuma hipótese, a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil, bem como dos danos materiais, morais e pessoais que forem causados a terceiros, sejam por atos e omissões próprios, ou de seus prepostos na execução do objeto. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na execução da entrega.

13.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.6 O SAAE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações técnicas e da proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e ao BENEFICIÁRIO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

14.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

14.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

14.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital.

14.1.4. Conhecer e cumprir previstas na Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

14.1.5. Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1. A advertência, realizada por escrito, pelo fiscal ou gestor do contrato, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

- I** - Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;
- II** - Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- III** - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- IV** - Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1. A advertência será expedida, também, pelo ordenador de despesas competente, orientado pelo fiscal ou gestor do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

- I** - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- II** - Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- III** - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2. A multa será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato/ata não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

- I** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;
- II** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;
- III** - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;
- IV** - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.
- V** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1. A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;
- II - Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- III - Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

- I - O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;
- II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4. poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5. Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3. impedirá, temporariamente, o fornecedor de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

- I - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;
- II - Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- III - Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
- c. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
- d. Manter comportamento inidôneo.

3.1. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

3.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3. A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede do SAAE.

4. A declaração de inidoneidade, de competência do Presidente do SAAE, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração.

4.1. Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 337-E a 337-O do Código de Processo Penal.

4.2. A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO

17.1. Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA, o ônus de provar o contrário. Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

18.1. Integra o presente contrato o **Processo Licitatório nº 041/2023**, na Licitação modalidade de **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, na modalidade **Registro de Preços nº 013/2023**, nos termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, **homologado em XX/XX/2023**, com as inclusas condições gerais neles contidas, assim como a proposta firmada pela CONTRATADA com todas as condições nelas contidas, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº Leis 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itabirito/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Itabirito/MG, **XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023**

Rogério Eduardo de Oliveira
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Carlos Alberto Sacramento Alves
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
GESTOR DO CONTRATO

Ivaci da Silva
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
FISCAL DO CONTRATO